



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Secretaria de Estado de Segurança Pública

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº 06/2026 - SEGUP**  
PAE 2026/2485622

**A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, a qual será regida pelo Decreto Estadual n.º 2.787/2022, à Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II e demais exigências previstas neste edital.

**Objeto: Aquisição de Medalhas de Honra ao Mérito**

**Horário da abertura do recebimento das propostas: 09:00h (horário de Brasília) do dia 28/05/2026.**

**Local do Site: <https://cotacao.banpara.b.br>**

**Endereço Eletrônico para consulta do Edital: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e <https://cotacao.banpara.b.br>**

### **1. OBJETO**

A presente Dispensa Eletrônica tem como objeto a **Aquisição de Medalhas de Honra ao Mérito** para atender às necessidades da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ**, conforme descrição do Anexo I deste edital;

- 1.1. O julgamento e a adjudicação do objeto desta dispensa serão pelo **MENOR PREÇO** ofertado pelo participante;
- 1.2. Em havendo divergência entre a especificação do item do edital e do sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecerá a especificação constante deste edital.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizada na plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br>;
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um Coordenador, com a chancela do Homologador, servidores deste órgão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico para Compras Governamentais, no endereço <https://cotacao.banpara.b.br>.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderá participar da Dispensa Eletrônica o fornecedor que esteja com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará –



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Secretaria de Estado de Segurança Pública

SICAF/PA;

- 3.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do sistema de Dispensa Eletrônica;
- 3.3. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;
- 3.5. A participação do fornecedor na Dispensa Eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta Dispensa Eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **MATERIAL DE CONSUMO:**

PROGRAMAÇÃO: **06.181.1510.8993**

NATUREZA DA DESPESA: **339031**

FONTE DE RECURSOS: **01500000001**

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento dar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto contratado, por parte do servidor designado para proceder ao recebimento e conferência de Materiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, mediante a apresentação das certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, do INSS e FGTS em vigência, do Recibo e Nota Fiscal devidamente atestada para liquidação e pagamento da despesa pela SEGUP, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos mesmos;
- 5.2. No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;
- 5.3. O pagamento de credores será efetuado **preferencialmente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará;**
- 5.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado pelo edital e devidamente recebidas conforme Anexo I;
- 5.5. A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela



## **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Secretaria de Estado de Segurança Pública

vencedora, nos termos deste edital e seus Anexos;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

5.7. Nenhum pagamento isentará a participante vencedora de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

5.8. Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela vencedora, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O sistema de Dispensa Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;

6.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o fornecedor deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços, formulada de acordo com as especificações do objeto contidas neste edital, até a data e hora marcada para a abertura da sessão;

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;

6.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual;

6.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

### **7. FASE DE LANCES**

7.1. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;

7.2. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias;

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.4. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances,



## **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Secretaria de Estado de Segurança Pública

se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.5. Quando a desconexão do Coordenador da Disputa persistir por tempo superior a dez minutos do encerramento da fase competitiva, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

7.6. A etapa de lances terá duração mínima de 03 (três) horas, sem prejuízo de sua prorrogação automática pelo sistema por mais 03 (três) minutos, quando houver lance nos últimos 03 (três) minutos dessa etapa, visando à continuidade da disputa, e assim sucessivamente até que não sejam mais registrados quaisquer lances;

7.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Coordenador da Disputa poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório.

### **8. DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa Eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

8.1.1. Documentação Relativa à Seguridade Fiscal;

8.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;

8.1.3. Prova de regularidade relativa a Certidão do FGTS;

8.1.4. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

8.1.5. Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao Coordenador, no prazo máximo de 1 (uma) hora contados a partir da convocação do Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador, através do email: [crmsegup@yahoo.com.br](mailto:crmsegup@yahoo.com.br);

8.3. A habilitação dos fornecedores vencedores poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas:

8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;



## **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Secretaria de Estado de Segurança Pública

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta Dispensa Eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 878/2008:

8.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da Dispensa Eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DA DISPENSA ELETRÔNICA**

9.1. Os editais e seus respectivos avisos, serão divulgados nos sites da Internet: [web.banparanet.com.br/cotação](http://web.banparanet.com.br/cotação) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br);

9.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Coordenador a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.3. Aberta às etapas competitivas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar das sessões de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Coordenador acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.6. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emissores de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR**



## **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Secretaria de Estado de Segurança Pública

**PREÇO.** A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

10.2. Após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;

10.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. Contiver vícios insanáveis;

10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

10.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado pela Administração;

10.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço:

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

10.7. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a aquisição/contratação e a adjudicação do objeto;

10.8. Cabe a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social a adjudicação do objeto ao fornecedor vencedor verificando se o objeto licitado condiz com o seu objetivo social, e homologar a Dispensa de Licitação.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



## **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

### Secretaria de Estado de Segurança Pública

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 11.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens de 11.1.1 a 11.1.12;
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, no caso dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



## **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Secretaria de Estado de Segurança Pública

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo na SEGUP, localizada à Avenida Almirante Barroso nº 735, Belém/PA, no horário das 08:30h às 16:00h.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O procedimento de Dispensa Eletrônica é condicionado ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Alterada pela MP nº 495, de 19 de julho de 2010);

12.2. A presente Dispensa Eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Dispensa Eletrônica;

12.3. O Coordenador poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

12.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.5. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.6. Para fins de contagem, estabelecidos neste edital, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á a do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Secretaria de Estado de Segurança Pública

12.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Coordenador da disputa;

12.8. A participação do proponente nesta Dispensa Eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste edital;

12.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 22 de maio de 2026.

**LARISSA COELHO BITTENCOURT**  
COORDENADORA DE RECURSOS LOGÍSTICOS



Governo do Estado do Pará  
Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social  
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2026/2485622

O QUE SERÁ CONTRATADO?

**Objeto:** Empresa especializada na confecção de medalhas personalizadas, cunhada em metal amarelo, acompanhadas de estojo, conforme especificações em anexo.

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado*	Total*
1	Serviço de confecção de medalhas personalizadas acompanhadas de estojo, de interesse da SEGUP/PA.	174688-0	1	40	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO*</b>						R\$ 14.400,00

\* O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Considerando a necessidade de agraciar organizações públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, personalidades civis e militares, em especial servidores das Instituições integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social/SIEDS, ou membros das entidades que integram o Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, que comprovadamente tenham prestado relevantes serviços e/ou contribuído de forma decisiva ao respeito dos direitos humanos e a paz social, instituída através do Decreto Estadual nº 2.111, de 12 de janeiro de 2022.

NATUREZA E GARANTIA DO BEM

NATUREZA DO BEM

- Comum.  
 Especial

HAVERÁ GARANTIA DO BEM?

- Sim. 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do bem pela CONTRATANTE. Substituição em caso de desbotamento prematuro, defeitos no banho, oxidação inesperada ou problemas na fita.  
 Não

5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

5.1 - HAVERÁ PROVA DE

- Sim. **Justificativa:** Mediante atendimento das especificações técnicas, observando a qualidade e certificações legais necessárias, com apresentação de amostra do objeto, dentro do prazo estipulado.

**CONSEP**

"30 anos integrando a segurança pública à sociedade paraense."

End.: Tv. do Chaco, 2271, Marco, CEP 66093-542 - Belém - PA / E-mail: [consep.pa@gmail.com](mailto:consep.pa@gmail.com)



Governo do Estado do Pará  
Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social  
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

QUALIDADE?	<input type="checkbox"/> Não.
5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> Para garantir o previsto no item 5.1, a empresa CONTRATADA enviará, no prazo de 30(trinta), a contar do recebimento da Nota de Empenho, uma amostra do objeto para o Conselho Estadual de Segurança Pública, localizado na Travessa do Chaco, 2271, Marco, CEP 66093-542 - Belém-PA. <input type="checkbox"/> Não.
HAVERÁ 5.3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b> , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto. <input type="checkbox"/> Outros. <b>Justificativa:</b>
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIOS PARA A PROPOSTA SER ACEITA	1) A proposta deve observar os <b>valores unitários e global máximos</b> aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. 2) A proposta deve observar pelo menos dois <b>critérios de sustentabilidade</b> (social e econômico) previstos nesse documento.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Indicar os itens:</b> Baixo valor; Fabricantes Locais/Regionais/Nacionais. <b>Justificar:</b> Fortalecimento da indústria nacional e local, proporcionando a pequenas empresas a possibilidade de competir com grandes fabricantes no fornecimento desses objetos ( <i>Medalhas Personalizadas</i> ). <input type="checkbox"/> Não.
<b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Qual?</b> Atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa licitante já forneceu medalhas de metal ( <i>fundidas, Cunhadas, alto/baixo relevo</i> ) personalizadas com

**CONSEP**

"30 anos integrando a segurança pública à sociedade paraense."

End.: Tv. do Chaco, 2271, Marco, CEP 66093-542 - Belém - PA / E-mail: [consep.pa@gmail.com](mailto:consep.pa@gmail.com)



Governo do Estado do Pará  
Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social  
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TÉCNICA?	características similares as solicitadas neste termo.  <b>Por quê?</b> <input type="checkbox"/> Não. <b>Justificativa:</b>
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<input checked="" type="checkbox"/> Declaração de Ciência e Concordância com os Termos do Edital. <b>Justificativa:</b> Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21. Declara que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. <input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). <input checked="" type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. <b>Justificativa:</b> Art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar). <input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. <b>Justificativa:</b> Demonstrar a capacidade do licitante de realizar o serviço, conforme art. 62, Lei Federal nº 14.133/21. O atestado deve conter informações de outra empresa que realizou serviço similar, alegando o cumprimento das obrigações assumidas. <input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). <b>Especificar:</b> (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). <input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação. <input type="checkbox"/> Atestado de exclusividade.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Ambiental:</b> Utilização de materiais recicláveis e de alta durabilidade, como o latão, pois é substituído com menos frequência, resultando em menor desperdício a longo prazo; <b>Social:</b> Certificação de garantia da ausência de trabalho infantil na cadeia produtiva dos materiais das medalhas, através de declaração de não utilização de mão de obra infantil, conforme artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro

**CONSEP**

"30 anos integrando a segurança pública à sociedade paraense."

End.: Tv. do Chaco, 2271, Marco, CEP 66093-542 - Belém - PA / E-mail: [consep.pa@gmail.com](mailto:consep.pa@gmail.com)



Governo do Estado do Pará  
Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social  
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

	de 1999. <input type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> 1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE; 2. Arcar com quaisquer despesas de transporte, deslocamento e pessoal; 3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE; 4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material; 5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência; 6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas; 7. A CONTRATADA deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor, além das especificações solicitadas. <input type="checkbox"/> Não.
<b>FORMA DE ENTREGA DO BEM</b>	
<b>COMO O BEM SERÁ ENTREGUE?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> O bem deverá ser entregue com nota fiscal, em caixa contendo 40 (quarenta) estojos na cor preta, e em cada um terá, uma medalha com fita de seda de gorgorão chamalotada, uma barreta e uma roseta. e recebido por servidor designado pela CONTRATADA, mediante conferência de quantidade e cumprimento das exigências contratuais referentes ao objeto.
<b>LOCAL, E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO BEM</b>	O objeto será entregue na Secretaria do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, localizado na sede da SEGUP, Trav. do Chaco, 2271, Marco, CEP 66093-542 - Belém-PA. 1- A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da CONTRATANTE, especialmente designados para este fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21. 2. A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência; 3. Verificada a desconformidade de algum item, a CONTRATADA deverá promover as devidas correções num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento do bem pela CONTRATANTE, sujeito às penalidades previstas de acordo com a legislação vigente; 4. A CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, deverá apresentar amostra do material para a devida aprovação.

**CONSEP**

"30 anos integrando a segurança pública à sociedade paraense."

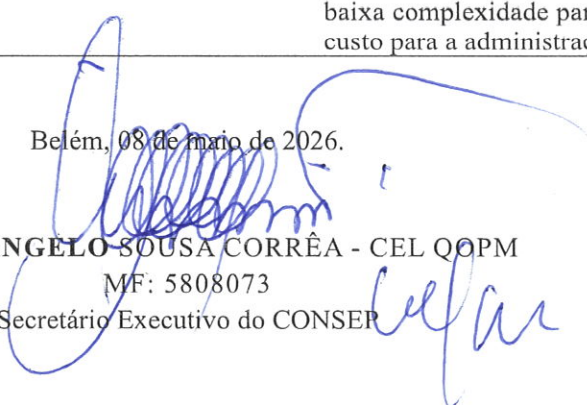
End.: Tv. do Chaco, 2271, Marco, CEP 66093-542 - Belém - PA / E-mail: [consep.pa@gmail.com](mailto:consep.pa@gmail.com)



Governo do Estado do Pará  
Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social  
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

	5. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura;
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>	
<b>PRAZO P/ ENTREGA</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias. <input type="checkbox"/> 60 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 120 dias. A contar do recebimento da Nota de Empenho.
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para serviços não contínuos, desde que justificada pela CONTRATADA. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>Meio</b> Ordem bancária.
	<b>Onde?</b> Conta corrente da contratada, preferencialmente no Banco do Estado do Pará - BANPARA, em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, informado pela empresa por ocasião de sua proposta, devendo para isto ficar explicitado a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
	<b>Qual o prazo?</b> Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	<b>Prova da regularidade fiscal</b> A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. <b>Justificativa:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não há. Justificativa: Por se tratar de um objeto de baixa complexidade para sua confecção e baixo custo para a administração pública.

Belém, 08 de maio de 2026.

  
MIGUEL ÂNGELO SOUSA CORRÊA - CEL QOPM  
MF: 5808073  
Secretário Executivo do CONSEP

**CONSEP**

"30 anos integrando a segurança pública à sociedade paraense."

End.: Tv. do Chaco, 2271, Marco, CEP 66093-542 - Belém - PA / E-mail: [consep.pa@gmail.com](mailto:consep.pa@gmail.com)



Governo do Estado do Pará  
Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social  
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

---

**ANEXO**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**MEDALHA DO MÉRITO PADRE BRUNO SECHI:**

- Será cunhada em metal amarelo e terá as seguintes características:

**I** - No anverso: Composta por três (3) círculos sobrepostos:

a) O círculo mais externo com 55mm (cinquenta e cinco milímetros) de diâmetro e borda de 3mm em alto-relevo com ranhuras paralelas, em metal amarelo, possui na metade superior, no sentido horário a inscrição, em caracteres versais maiúsculos,

“Conselho Estadual de Segurança Pública”; ainda no mesmo círculo na parte inferior, no sentido anti-horário, possuirá a inscrição “Medalha do Mérito Padre Bruno Sechi”, também em caracteres versais maiúsculos;

b) O segundo círculo, com 41 mm (quarenta e um milímetros) e borda de 1,5 mm em alto-relevo liso, possuirá um arabesco a direita, outro a esquerda e outro ao centro, intercalado na parte superior pelo símbolo dos direitos humanos instituídos pela ONU; na parte inferior no sentido anti-horário, terá a logo CONSEP, na cor vermelha, ao centro, possuindo em cada extremidade da logo uma flor-de-lis;

c) O círculo interno com 23 mm (vinte e três milímetros), terá a esfinge de Padre Bruno Sechi em alto-relevo.

**II** - No verso: será lisa;

**III** - A fita será de seda de gorgorão chamalotada de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, e 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, composta por cinco (5) listras verticais, com as seguintes cores e sequência:

a) branco – 7 mm (sete milímetros);

b) vermelho – 6 mm (seis milímetros);

c) branco – 9 mm (nove milímetros) com dois (2) SS estilizado e uma estrela azul ao centro;

d) vermelho – 6 mm (seis milímetros);

e) branco – 7 mm (sete milímetros).

**IV** - A Barreta/passador: uma barreta metálica dourada de 35mm x 11mm, revestida com a fita da medalha, composta por cinco (5) listras verticais nas seguintes cores e sequências:

a) branco – 7 mm (sete milímetros);

b) vermelho – 6 mm (seis milímetros);

c) branco – 9 mm (nove milímetros) com dois (2) SS estilizado e uma estrela do centro, ambos na cor dourada;

---

**CONSEP**

“30 anos integrando a segurança pública à sociedade paraense.”

End.: Tv. do Chaco, 2271, Marco, CEP 66093-542 - Belém - PA / E-mail: [consep.pa@gmail.com](mailto:consep.pa@gmail.com)

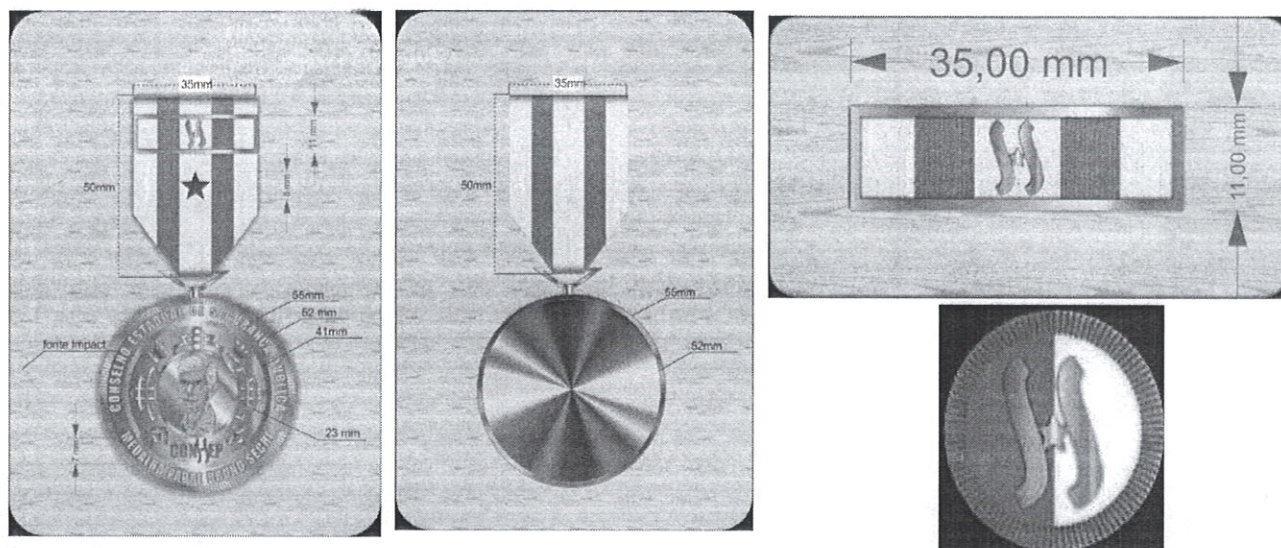


Governo do Estado do Pará  
Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social  
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- d) vermelho – 6 mm (seis milímetros);
- e) branco – 7 mm (sete milímetros).

V - A Roseta de Lapela: um botão metálico de 12mm de circunferência, contendo pino em metal pontiagudo e taraxa plástica para fixação, revestida com a fita da medalha, composta um círculo mais externo na borda, na cor vermelha, e por duas listras verticais na mesma cor da medalha, tendo dois (2) SS estilizado e uma estrela ao centro, ambos na cor dourada.

VI - O estojo com tecido preto para acondicionar a medalha e barreta/passador deverá ter as dimensões de 12 cm de comprimento, 9 cm de largura e 3 cm de altura.



Belém, 08 de maio de 2026.

MIGUEL ÂNGELO SOUSA CORRÊA - CEL QOPM  
MF: 5808073  
Secretário Executivo do CONSEP

**CONSEP**

“30 anos integrando a segurança pública à sociedade paraense.”

End.: Tv. do Chaco, 2271, Marco, CEP 66093-542 - Belém - PA / E-mail: [consep.pa@gmail.com](mailto:consep.pa@gmail.com)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Secretaria de Estado de Segurança Pública

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento de bens \_\_\_\_\_,  
pelo preço global de R\$\_\_ ( \_\_\_\_\_),  
nos termos do Edital e seus Anexos e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

- O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica;
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa Eletrônica, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ (Conter obrigatoriamente pelo menos uma linha fixa)

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026-SEGUP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SEGUP, E A EMPRESA XXXXXXXXX, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

O ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SEGUP, com sede nesta cidade, Av. Almirante Barroso, nº 735, Marco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.952/0001-01, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. **RENAN HENRIQUE NABOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito sob a matrícula funcional nº 5977679/3, nomeado por Decreto Estadual publicado na pagina 5, do DOE nº 36.494, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), cargo XXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2026/2485622** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2026 - SEGUP/PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de medalhas de honra ao mérito, para atender às necessidades da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ (SEGUP/PA), conforme descrição do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Tv. do Chaco, 2271 - Marco, 66.093-542 – Belém/PA

Fone (91) 3184-2561 – E-mail: [contratosegup@gmail.com](mailto:contratosegup@gmail.com) e [contratosegup2@gmail.com](mailto:contratosegup2@gmail.com)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este contrato é oriundo da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2026-SEGUP/PA**, referente ao **Processo Eletrônico n.º 2026/2485622**, possuindo fundamentação nas disposições contidas na seguinte legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto Estadual n.º 2.787/2022 (institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional); subsidiariamente a Lei n.º 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); e a Portaria n.º 074/2026 - GAB/SEGUP, de 12 de janeiro de 2026 (DOE n.º 36.496, de 14 de janeiro de 2026), aos quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas;

2.2. De acordo com a **Portaria n.º 005/2026 - GAB/SEGUP, de 14 de janeiro de 2026 (DOE n.º 36.497, de 15 de janeiro de 2026)**, o Secretário Adjunto de Gestão Administrativa têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Secretaria, como Ordenador de Despesas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá seu prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, na forma disposta no artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei n.º 14.133/21;

3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DESCRIÇÃO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.2. Descrição do objeto conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEDALHAS PERSONALIZADS ACOMPANHADAS DE ESTOJO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP/PA, conforme condições e	40 UNID	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXXX

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Tv. do Chaco, 2271 - Marco, 66.093-542 – Belém/PA

Fone (91) 3184-2561 – E-mail: [contratosegup@gmail.com](mailto:contratosegup@gmail.com) e [contratosegup2@gmail.com](mailto:contratosegup2@gmail.com)

especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.				
<b>VALOR GLOBAL R\$ XXXXXX</b> <b>(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)</b>				

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

- 5.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do bem no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 5.2. O bem deverá ser entregue com nota fiscal, em caixa contendo 40 (quarenta) estojos na cor preta, e em cada um terá, uma medalha com fita de seda de gorgorão chamalotada, uma barreta e uma roseta, e recebido por servidor designado pela CONTRATADA, mediante conferência de quantidade e cumprimento das exigências contratuais referentes ao objeto.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue na Secretaria do Conselho Estadual de Segurança do Pará - CONSEP/PA, localizado na sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, Trav. do Chaco, 2771, Bairro: Marco, CEP 66093-542, Belém-PA;
- 5.4. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da CONTRATANTE, especialmente designadas para este fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.5. A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.6. Verificada a desconformidades de algum item, a CONTRATADA deverá promover as devidas correções no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento do bem pela CONTRATANTE, sujeitando-se às penalidades previstas de acordo com a legislação vigente;
- 5.7. A CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, deverá apresentar amostra do material para a devida aprovação;
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**5.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado no presente instrumento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.10.** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

**PARAGRAFO ÚNICO** – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afete a boa execução do Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado à Contratada em **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura), devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato (ou Comissão de Recebimento), juntamente a apresentação das certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, e ainda as certidões do INSS e FGTS, em vigência;

**7.2.** No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos:

**7.2.1.** O pagamento acima referenciado será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária, em conta corrente aberta, preferencialmente, no **Banco do Estado do Pará -BANPARÁ**, deixando bem claro pela CONTRATADA os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**7.3.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, se exigidos pela CONTRATANTE:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

7.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

7.8. Concomitante à notificação à CONTRATADA, para que realize a regularização, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND, à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e à Receita Federal, no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/93, quando couber;

7.12. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado os prazos dispostos neste Contrato;

7.13. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

7.14. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

7.15. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato;

7.16. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;

7.17. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas;

7.18. A qualquer tempo o órgão Contratante poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

7.19. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.20. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou

crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**7.21.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**7.22.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATANTE de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

**7.23.** Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Contratada, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1.** Não haverá reajustamento nos preços propostos.

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**9.1.** Será admitido o requerimento de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, cabendo a Contratante decidir a respeito no prazo de um mês, passível de prorrogação motivada por igual período, consoante teor do art. 123, p. único, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Sem que a isto limite seus direitos, terá a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, as seguintes obrigações:

**10.1.1.** Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

**10.1.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do Contrato;

**10.1.3.** Promover o recebimento do objeto contratual, rejeitando o que estiver em desacordo com o exigido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**10.1.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste instrumento contratual;

**10.1.6.** Designar servidor(es) para acompanhar a execução do Contrato;

- 10.1.7.** Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do presente instrumento contratual;
- 10.1.8.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 10.1.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam;
- 10.1.10.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto contratual, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.11.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.12.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.13.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.14.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.15.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 10.1.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.1.1. Manter, cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para o fornecimento do produto;
- 11.1.2. A Contratada deverá apresentar material constituído, em todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT e, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 11.1.3. Em caso de recusa do recebimento pela CONTRATANTE, a empresa deverá realizar a retirada e a reapresentação do objeto recusado, dentro dos prazos e condições previstas neste instrumento contratual e no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 11.1.4. Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local disposto neste instrumento contratual e no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 11.1.5. Entregar o material acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes as marcas, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.7. Comunicar a Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas de fretes, taxas e eventuais onerações que incidam sobre o objeto contratado;
- 11.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, sejam por dolo ou culpa na execução do Contrato, relacionados com o objeto deste instrumento contratual, indenizando a Contratante, seus servidores e ou terceiros;
- 11.1.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem

vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

**11.1.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a essa contratação, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

**11.1.14.** Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação da Dispensa que originou o presente Contrato.

**11.1.15.** A contratada não poderá subcontratar, transferir ou ceder a terceiro, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

**11.1.16.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações;

**11.1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**11.1.18.** Indicar e/ou manter preposto, a critério da Contratante, para representá-la na execução do contrato;

**11.1.18.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

**11.1.19.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, consoante o disposto no art. 137, II, da Lei nº 14.133/21, de 2021;

**11.1.20.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

**11.1.21.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

**11.1.21.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**11.1.21.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**11.1.21.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;

**11.1.21.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**11.1.21.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11.1.22.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**11.1.23.** Promover a guarda, manutenção e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**11.1.24.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**11.1.25.** Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

**11.1.26.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.27.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, consoante o disposto no art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.28.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.29.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente instrumento contratual;

**11.1.30.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.31.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**11.1.32.** Manter a CONTRATANTE informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS BENS**

**13.1.** A garantia dos bens deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento pela Contratante, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital;

**13.1.1.** A garantia abrange a substituição, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, de todas as partes, peças ou componentes que venham a apresentar vícios ou defeitos de fabricação ou de material, incluindo, mas não se limitando, a desbotamento prematuro, falhas no banho ou revestimento da medalha, processos de oxidação, bem como defeitos na fita, tais como desgaste precoce, desfiamento, perda de resistência, falhas de costura e/ou de fixação.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1. Advertência** pela falta do subitem 14.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**15.2.2. Multa:**

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) O atraso injustificado do fornecimento do objeto contratual, conforme prazo estipulado no Edital e seus anexos, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**15.2.3. Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.1 a 14.1.7 deste instrumento contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, no caso dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE;

**15.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

**15.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

**15.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará;

**15.7.** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21;

**15.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

**15.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, em prazo estipulado pela Administração Pública, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**15.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.11.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**15.13.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**15.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

**15.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

**15.16.** Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**16.17.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo na SEGUP, localizada na Tv. do Chaco, 2271, Marco, 66.093-542, Belém-PA, no horário das 08:30h às 16:00h.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

**16.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

**16.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**16.3.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

**16.3.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

**16.3.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**16.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**16.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

**16.5.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**16.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.6.3.** Indenizações e multas.

**16.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/21).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da CONTRATANTE, como a seguir especificado:  
06.181.1510.8993 - Gerenciamento do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS

Fonte: 01500000001

Natureza: 339031

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**18.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, conforme **Parecer Jurídico N.º XXX/2026-CONJUR**, consoante com o art. 53, da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 19.1.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21;
- 19.2.** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante;
- 19.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;
- 19.4.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento e do contrato;
- 19.5.** A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
- 19.6.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação;
- 19.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 19.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) contratada(s) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- 19.9.** A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os serviços executados não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita;
- 19.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme versa a legislação vigente.

**19.11.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**21.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

**21.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**21.3.** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação;

**21.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º, da Constituição Estadual;

**22.2.** Incumbirá a Contratante divulgar, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista do art. 94 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

**24.1.** É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Tv. do Chaco, 2271 - Marco, 66.093-542 – Belém/PA

Fone (91) 3184-2561 – E-mail: [contratosegup@gmail.com](mailto:contratosegup@gmail.com) e [contratosegup2@gmail.com](mailto:contratosegup2@gmail.com)

execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém/PA, XX de XXXX de 2026.

**RENAN HENRIQUE NABOR DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: